



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 08/2017

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>09 / 01 / 17</u>	<u>12 / 01 / 17</u>	<u>12 / 01 / 17</u>	<u>13 / 01 / 17</u>
		Resultado da Votação: <u>Unanimidade</u>	OF. Nº. 02/17

Ementa: "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Assistente de Informática".

Observações:

Remetido para Comissão: _____

em ____ / ____ / ____

Reunião das Comissões ____ / ____ / ____

Solicitação de Parecer _____

Apresentada Emenda pelos Vereadores
Dione Cortinaz e Pedro Silvestre -

REJEITADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PROJETO DE LEI° N 08 /2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de Assistente de informática.

LEI:

Art. 1° – Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial para prestar serviços profissionais na Câmara Municipal de vereadores, (01) um Assistente de Informática.

§1° O contrato deverá preencher os seguintes requisitos:

I -Idade: 18 anos completos

II – Instrução formal: Ensino Médio Completo e comprovação de experiência na área de informática por 05 anos.

III – carga horária semanal: 30 horas

§2° As funções a serem desempenhadas pelo contrato são as seguintes:

1.1 – Prestação, de serviços de instalação e atualização de versões nos sistemas gerenciais de informação; desenvolvimento de normatização técnica do ambiente existente; desenvolvimento do plano de contingenciamento e segurança nas informações; desenvolvimento de ações preventivas no servidor/estações de trabalho; manutenção de aplicativos para remoção e identificação de vírus, spy-wares e worms; planejamento e estruturação de hardwares e softwares; identificar falhas no ambiente Windows; manter atualizada a versão em utilização com todos os service Pack e parâmetros alterados pela Microsoft; habilitar novos equipamentos na rede corporativa; reinstalar a rede corporativa em caso de pano; prestar assessoria sobre qualquer assunto ligado ao ambiente de informática; orientar o contratante tecnicamente sobre qualquer item que venha ser incorporado à rede, tanto hardware como software; troca e substituição de peças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

ou componentes; reinstalar a rede corporativa em caso de pane; reinstalação de sistemas operacionais em equipamentos; manutenção de serviços DHCP; Acompanhamento presencial das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, no que se refere á gravação das sessões, funcionamento dos equipamentos de informática e a exibição de áudio e vídeo.

§3º A remuneração mensal, paga sob forma de vencimento, será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art.2º A contratação autoriza por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos arts. 231 á 234 de Lei Municipal 793/90.

Parágrafo Único: O prazo para contratação do profissional referido no Art.1º desta Lei é de até 180(cento e oitenta) dias, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.2001.31900400000000-0001 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara – Contratação por Tempo Determinado.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 09 de janeiro de 2017.


EDUARDO BISCHOFF
Vereador Presidente


LUCAS CAMPOS DA SILVA
Vereador Vice Presidente


JOSE LUIS GONÇALVES
Vereador Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo de Barra do Ribeiro necessita ter (01) um profissional com experiência em instalação e atualização de versões nos sistemas gerenciais de informação; desenvolvimento de normatização técnica do ambiente existente; desenvolvimento do plano de contingenciamento e segurança nas informações; desenvolvimento de ações preventivas no servidor/estações de trabalho; manutenção de aplicativos para remoção e identificação de vírus, spy-wares e worms; planejamento e estruturação de hardwares e softwares; reinstalar a rede corporativa em caso de pane; bem como habilitar novos equipamentos prestar assessoria sobre qualquer assunto ligado ao ambiente de informática; orientar o contratante tecnicamente sobre qualquer item que venha ser incorporado à rede, tanto hardware como software; troca e substituição de peças ou componentes; reinstalar a rede corporativa em caso de pane; reinstalação de sistemas operacionais em equipamentos; manutenção em servidor Windows Server; balanceamento de links redundantes; aplicação de firewall; manutenção de serviço DHCP; Assessoramento das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e eventos no que se refere à gravação das sessões, funcionamento dos equipamentos de informática quando requisitado.

A contratação é essencial para atuar nas funções descritas acima, necessárias no desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal possui implantação de sistema de gestão pública, que compõe a contabilidade pública, folha de pagamento, Lei Orçamentária Anual, Lei de Responsabilidade Fiscal, prestação de contas do Tribunal de Contas, Portal da Transparência, e Patrimônio Público Integrado a Contabilidade, afim de atendimento a legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

A contabilidade da Câmara de Vereadores era realizada pela contabilidade da Prefeitura Municipal, para a realização de seus empenhos e pagamentos.

Com a necessidade de atendimento legal, evolução e modificação, para melhor adequação a exigências de publicações legais, o Poder Legislativo contratou empresa para softwares adequados para gestão pública, a fim de que o Poder Legislativo possa realizar seus próprios empenhos, parte contábil, possuindo melhor gerência e controle acerca de sua contabilidade, além de facilitar ao atendimento das exigências ao portal da transparência.

Toda a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores é realizada pelo próprio Poder Legislativo, pelo Setor de Contabilidade do Poder Legislativo, que utiliza-se de softwares para gestão pública, e meios informatizados.

O prazo para a contratação temporária é de até 180(cento e oitenta) dias, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, o que possibilitará abertura de processo seletivo ou processo licitatório sem prejuízo a contratação temporária.

Com isso, existe a necessidade emergencial de contratação para a área de informática.

Barra do Ribeiro, 09 de janeiro de 2017.


EDUARDO BISCHOFF
Vereador Presidente


LUCAS CAMPOS DA SILVA
Vereador Vice Presidente


JOSÉ LUIS GONÇALVES
Vereador Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

Parecer Jurídico

A Lei Municipal n.º 793/90, que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores do Município. Em seus arts. 230, 231 e 232, regulamenta a contratação temporária.

Art. 230 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 231 – Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visem a:

I – atender as situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos; e

III – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica.

Art. 232 – As contratações de que trata este Capítulo, terão dotação orçamentária específica e o prazo de contratação será estabelecido na Lei específica que autoriza a contratação.

Ao realizar a contratação temporária de 01 (um) Assistente em Informática, a mesa deverá caracterizar a emergencialidade, para que o Poder Legislativo realize a contratação temporária.

Também deverá ter a descrição de um prazo razoável e proporcional a ser estabelecida na Lei específica, para eventual contratação e possibilidade de rescisão a qualquer momento.

A justificativa do Projeto de Lei informa da necessidade da contratação temporária de excepcional interesse público para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

função pública de 01 (um) Assistente em Informática, bem como indica a emergencialidade da presente contratação.

Ademais, a mesma justificativa informa que o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, o que possibilitará a realização do processo seletivo ou processo licitatório.

Pelos fatos expostos, atendida a legislação e caracterizada a urgência da contratação, entende-se pela regularidade do trâmite do presente Projeto de Lei.

Barra do Ribeiro/RS, 12 de janeiro de 2017.

Eduardo Pacheco Hubner
Assessor Jurídico
OAB/RS 75.023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 008/2017

“Autoriza a contratação temporária e de excepcional interesse público para a função pública de Assistente de Informática.”

Art.1° O Parágrafo Único do Art.2º do Projeto de Lei n° 08/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.2° ...

Parágrafo Único: O prazo para contratação do profissional referido no Art. 1° desta Lei é de 60 (sessenta) dias, podendo haver uma prorrogação de igual período. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração da Câmara Municipal.

Art.2° Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, em 12 de janeiro de 2017.


DIONE CORTINAZ DE SOUZA

Vereadora Proponente

CLAUDIR SILVA

Vereador


PEDRO SILVESTRE ROCHA COSTA

Vereador

Vereador Cláudio não assinou Ata N° 001/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI 008/2017

As alterações solicitadas por essa Bancada através da presente emenda vêm alicerçadas nos seguintes termos:

- a) Não foi apresentado o Estudo de Impacto Financeiro referentes às contratações;
- b) O Prazo estipulado na presente emenda para contratação, qual seja, 60 dias renováveis por igual período, seria suficiente para posterior realização de concurso público, bem como, poderia o executivo usar funcionários efetivos para tais funções;
- c) Essa Bancada zela pela realização de concurso público e também pelo cumprimento da folha de pagamento do Município.

Em sendo assim, apresentamos a presente Emenda adequando o projeto apresentado pelo Executivo à realidade de crise vivida nos dias de hoje.

Barra do Ribeiro, 12 de janeiro de 2017.

Dione Cortinaz Souza
Vereadora

Claudir Silva
Vereador

Pedro Silvestre Rocha Costa
Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

Parecer Jurídico referente a Emenda ao Projeto de Lei n.º 008/2017

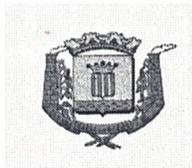
A presente Emenda visa a alteração do prazo para contratação do profissional referido no Art. 1º desta Lei para 60 (sessenta) dias, podendo haver uma prorrogação de igual período. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração da Câmara Municipal. A possibilidade de Emenda a legislação está alicerçada no Art. 133 e Art. 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, pelos fatos expostos, atendida a legislação, entende-se pela regularidade do trâmite da Presente Emenda do Projeto de Lei supracitado.

Este é o Parecer ao Projeto de Lei.

Barra do Ribeiro/RS, 12 de janeiro de 2017.

Eduardo Pacheco Hubner
Assessor Jurídico
OAB/RS 75.023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER COMISSÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008

Aos doze dias do mês de janeiro de 2017, na sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, situada na Av.Visconde do Rio Grande, 1690, às 18h a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, integrada pelos Vereadores, Lucas Campos da Silva, Claudir da Silva e Cirineu Luis Iplinski, conforme Portaria nº 09/2017, examinando o Projeto de Lei nº 008, resolve acompanhar o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal em anexo, manifestando-se favorável a apreciação dos mesmos, tendo em vista que possuem condições de serem submetidos ao Plenário na Sessão Extraordinária do dia 12/01/2017.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, 12 de janeiro de 2017.

Lucas Campos da Silva

LUCAS CAMPOS DA SILVA

Vereador Presidente

Claudir da Silva

CLAUDIR DA SILVA

Vereador Secretário

Cirineu Iplinski

CIRINEU IPLINKI

Vereador Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

PARECER COMISSÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008

Aos doze dias do mês de janeiro de 2017, na sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, situada na Av. Visconde do Rio Grande, 1690, às 18h a Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento, integrada pelos Vereadores, Athos do Amaral Maicá, Claudir da Silva e João Francisco Silva Feijó, conforme Portaria nº 09/2017, examinando o Projeto de Lei nº 008, resolve acompanhar o Parecer Técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal em anexo, manifestando-se favorável a apreciação dos mesmos, tendo em vista que possuem condições de serem submetidos ao Plenário na Sessão Extraordinária do dia 12/01/2017.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, 12 de janeiro de 2017.

ATHOS DO AMARAL MAICÁ

Vereador Presidente

CLAUDIR DA SILVA

Vereador Secretário

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ

Vereador Relator